

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

LEI N° 1253/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar concurso Público, com fundamento na Lei nº 990-95, Decreto nº 421/95, Lei nº 1.171/99, e no uso das atribuições que é conferido ao Chefe do Poder executivo Municipal pela Lei Orgânica do Município, art. 66, inc. IX promulgada em 09 de agosto de 1.999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar oportunamente concurso Público, para provimento cargos com fundamento na Lei nº 990-95, Decreto nº 421/95, Lei nº 1.171/99, que é conferido ao Chefe do Poder Executivo Municipal pela Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso IX, promulgada em 09 de agosto de 1.999.

Art. 2° - O planejamento, a organização e a realização do Concurso Público será efetuado por uma empresa especializada no ramo desde a sua divulgação, elaboração do edital, regulamento, programas, referências bibliografias, elaboração e correção de provas, listagens estatísticas, divulgação de resultados, relatórios etc...

Art. 3° - Os cargos que estarão sendo objeto de apreciação deste Concurso Público são os seguintes:

Nº. VAGAS:	CARGO:	SALÁRIO:
047	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	180,00
012	VIGIA	180,00
001	MOTORISTA DE VEÍCULO I	227,00
002	CIRURGIÃO DENTISTA	854,70
011	MÉDICO CLINO GERAL	1.913,00
001	MÉDICO ORTOPEDISTA	1.913,00
001	MÉDICO GINECOLOGISTA	1.913,00
001	MÉDICO ANESTESISTA	1.913,00
001	MÉDICO PSIQUIATRA	1.913,00
001	MÉDICO PEDIATRA	1.913,00
001	MÉDICO NEUROLOGISTA	1.913,00
001	MÉDICO OTORRIONOLARINGOLOGISTA	1.913,00
001	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	1.913,00
001	MÉDICO RADIOLOGISTA	1.913,00
001	MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	1.913,00
001	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	1.913,00
001	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	781,44

001	FISIOTERAPEUTA	781,44
001	FONOAUDIÓLOGO	781,44
001	PSICÓLOGO	781,44
001	TÉCNICO EM RADIOLOGIA EM CLÍNICA	366,30
002	ENFERMEIRO	781,44
017	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	293,04
003	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	367,00
015	PROFESSOR NÍVEL 2º GRAU	277,00
020	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	367,00
003	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS I	277,00

Art. 4º - Das condições gerais do Concurso Público, no que diz respeito a questão das provas, das inscrições (local, horário, documentos e idade), da data efetiva a ser realizado, do grau de instrução e da carga horária para os cargos, da taxa de inscrição, da reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência num percentual de 3% sobre o total das vagas ofertadas, etc... serão objetos de apreciação do Edital a ser elaborado.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 04 de fevereiro de 2.002.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal